



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 104/2.021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e

Considerando a persistência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e sua repercussão nas finanças públicas no âmbito municipal;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o **DECRETO Nº 115/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2.020**, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo – MS, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e demais dispositivos legais e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

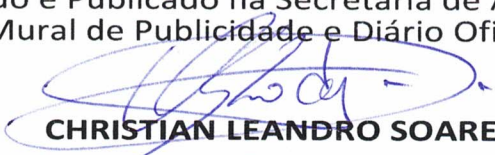
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e demais disposições legais acerca da situação de emergência e calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo,
Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.


CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINO)

